

EDITAL PROEPE/PROAP 12/2014

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, publicam o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas, até dia 8 de agosto, as inscrições para seleção de projetos de pesquisa na Universidade São Francisco – USF, vinculados ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA), e para remuneração de atividades vinculadas à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

§ 1º Poderão inscrever projetos de pesquisa os professores da USF, com título de doutor, pertencentes aos quadros de carreira desta Instituição.

§ 2º Poderão ser propostos projetos nas áreas de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, com vistas ao desenvolvimento de atividades, metodologias, conhecimentos e práticas tecnológicas associadas à transferência de novas tecnologias e processos de inovação.

Art. 2º Os projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação selecionados por este edital vigorarão no período de agosto de 2014 a julho de 2015.

Art. 3º A participação de professores em atividades de pesquisa propostas por este edital poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- I. como pesquisador de projetos aprovados na área de conhecimento disposta no art. 1º, § 2º, e orientador de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II. como pesquisador de projetos aprovados na área de conhecimento disposta no art. 1º, § 2º, e coorientador de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

Art. 4º Os professores que desejarem se enquadrar nas modalidades de participação previstas no art. 3º deverão apresentar projeto de pesquisa vinculado à área de conhecimento explicitada no art. 1º, § 2º, e apresentar plano(s) de trabalho individual de Iniciação Tecnológica e Inovação, vinculado(s) ao projeto de pesquisa proposto, bem como indicar aluno(s) candidato(s) a orientando(s) do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) da Universidade São Francisco, conforme os termos do Edital PROEPE 3/2014, cujas inscrições estão abertas até 8 de agosto de 2014.

Parágrafo único. Os professores que desejarem se enquadrar nas modalidades de participação previstas no art. 3º deverão, ainda, submeter seus projetos de pesquisa para a avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa – USF, caso necessário, em suas primeiras reuniões do 2º semestre letivo de 2014.

Art. 5º Durante o período de inscrição, o coordenador do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, e orientador de um ou mais bolsistas PIBITI deverá protocolar, na Central de Atendimento de seu Campus, juntamente com a documentação solicitada no Edital PROEPE 3/2014, para pré-avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação, a documentação abaixo relacionada:

- I. projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ao qual está(ão) vinculado(s) um ou mais planos de trabalho de estudantes candidatos a bolsa PIBITI;
- II. 1 (uma) cópia do RG e CPF do pesquisador orientador e coorientador, se for o caso;
- III. currículo do pesquisador orientador e coorientador, se for o caso (no formato resumido da Plataforma *Lattes*).

Art. 6º Fica estabelecido para a Hora-Atividade-Pesquisa, para fins de remuneração das funções apresentadas no art. 3º, o valor de R\$ 25,44 (vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), acrescido de 1/6 de DSR (Descanso Semanal Remunerado), sujeito a reajustes de dissídio conforme a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho).

§ 1º Independentemente da categoria funcional, nível de enquadramento no plano de carreira do Magistério Superior da Universidade São Francisco e tempo de serviço, o professor terá a remuneração limitada ao valor descrito no *caput* para as atividades de pesquisa desenvolvidas descritas no art. 3º, razão pela qual não serão acrescidas das vantagens convencionais, nem mesmo equiparação ao valor da hora-aula normal.

§ 2º As horas-aula atribuídas ao professor continuam com valores inalterados e, para estas, continuam em vigência todas as demais cláusulas do contrato individual de trabalho do professor inicialmente firmado.

Art. 7º A atribuição de Horas-Atividade-Pesquisa obedecerá ao disposto no quadro a seguir:

FUNÇÃO NO PROJETO	CH SEMANAL (HORAS-ATIVIDADE-PESQUISA)
Pesquisador participante de projeto de pesquisa, orientador de um ou mais alunos de Iniciação tecnológica e inovação	8
Pesquisador participante de projeto de pesquisa, orientador de um ou mais alunos com auxílio de coorientador.	4
Pesquisador participante de projeto de pesquisa e coorientador de um ou mais alunos.	4

§ 1º Só poderá ser atribuído aos professores interessados em exercer as funções descritas no quadro anterior o total de Horas-Atividade-Pesquisa que, somado à carga horária semanal de outras atividades atribuídas por outras funções, não ultrapasse 40 horas semanais.

§ 2º A eventual acumulação de funções constantes do art. 3º ou do quadro acima não implica acumulação automática das respectivas cargas horárias e remunerações, mas estes casos, quando requeridos, se sujeitarão à análise e critérios da PROEPE e/ou da PROAP.

§ 3º A atribuição de carga horária de Horas-Atividade-Pesquisa constante do quadro anterior poderá ser alterada, em casos excepcionais, por determinação da PROEPE e/ou da PROAP.

Art. 8º Serão destinadas três bolsas PIBITI/CNPq aos alunos candidatos que estejam ligados a projetos de Iniciação Tecnológica e Inovação vinculados às áreas apresentadas neste Edital, desde que atendidos os requisitos dispostos no Edital PROEPE 3/2014.

§ 1º Os professores candidatos a atividades de pesquisa nos termos do art. 3º, terão atribuição de carga-horária de Horas-Atividade-Pesquisa de acordo com o quadro do art. 7º, desde que seus alunos candidatos, com os respectivos planos de trabalho de Iniciação Tecnológica e Inovação, estejam entre os três bolsistas selecionados do PIBITI, conforme o *caput* deste artigo.

§ 2º Os professores candidatos a atividades de pesquisa nos termos do art. 3º, cujos alunos candidatos, com os respectivos planos de trabalho de Iniciação Tecnológica e Inovação, sejam selecionados às vagas não remuneradas do PIBITI, não terão atribuição de carga horária de Horas-Atividade-Pesquisa.

Art. 9º A seleção de professores candidatos à remuneração por desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas modalidades constantes do art. 3º será feita pela PROEPE e pela PROAP, de acordo com interesses e demandas institucionais.

Art. 10. O resultado da seleção dos projetos de pesquisa e dos contemplados com a remuneração para atividades vinculadas à pesquisa nos termos deste edital será disponibilizado no dia 12 de agosto de 2014.

Art. 11. Os projetos de pesquisa selecionados por este edital e as atividades de pesquisa a eles vinculadas somente poderão ser executados após assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por todos os executantes.

Art. 12. A vigência dos projetos selecionados por este Edital e a vigência das bolsas PIBITI concedidas será de 12 (doze) meses, a partir de agosto de 2014, obedecidas as datas especificadas neste edital e resumidas a seguir:

PROCESSO	PERÍODO
Inscrições de projetos de pesquisa, tecnologia e inovação	até 8 de agosto
Avaliação da solicitação pela PROEPE e PROAP	11 a 12 de agosto
Publicação do edital de classificação dos docentes	12 de agosto
Solicitação de reconsideração dos resultados	13 de agosto
Assinatura do Termo Aditivo de Trabalho	13 de agosto
Vigência dos projetos	agosto de 2014 a julho de 2015

Art. 13. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE e PROAP.

Art. 14. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 21 de julho de 2014.

Prof. Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Profa. Iara Andréa Alvares Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão